



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Faculdade de Educação
Programa de Pós-Graduação em Educação



REGULAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AUTOAVALIAÇÃO

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Pelotas (PPGE-UFPEL), no uso de suas atribuições, previstas no artigo 6º do Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal de Pelotas, regulamenta internamente a Comissão de Autoavaliação do PPGE-UFPEL, conforme os artigos que seguem:

DA FINALIDADE E COMPOSIÇÃO

Art. 1º – A Comissão Permanente de Autoavaliação do Programa de Pós-Graduação em Educação integra a estrutura administrativa do PPGE e visa desenvolver a avaliação dos cursos, conforme estabelecido pelo inciso V do artigo 15 do Regimento, sendo subordinada ao Colegiado do PPGE.

Art. 2º – A Comissão tem por finalidade acompanhar, avaliar e propor alternativas e estratégias de melhoria e qualificação dos processos de gestão administrativa e acadêmica dos cursos do PPGE.

Art. 3º - A Comissão será composta por sete membros: cinco docentes permanentes, de linhas distintas, dentre estes, ao menos um, com bolsa de Produtividade em Pesquisa; dois discentes: um do curso de mestrado e outro do doutorado;

§ 1º. – O mandato dos membros da Comissão será de um quadriênio, podendo haver recondução.

§ 2º. – Os membros docentes serão indicados pela respectiva Linha e aprovados pelo Colegiado do PPGE-UFPEL.

§ 3º. – Os membros discentes serão indicados por seus pares.

DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 4º – A Comissão organiza-se em três subcomissões para melhor condução das atividades, são elas:

- I - Subcomissão de Acompanhamento da Gestão Administrativa e Acadêmica;
- II - Subcomissão de Acompanhamento Docente;
- III - Subcomissão de Acompanhamento de Discentes e Egressos.

DA SUBCOMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E ACADÊMICA: FINALIDADE, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 5º – As atividades da Subcomissão de Acompanhamento da Gestão Administrativa e Acadêmica visa atender ao que estabelece o inciso V do artigo 15 do Regimento do PPGE, de 13 de julho de 2023, e, em conformidade, com orientações e parâmetros da Avaliação Quadrienal da CAPES, visando resguardar a qualidade e o desempenho do Programa.

Art. 6º – As atividades da Subcomissão serão conduzidas por dois docentes Permanentes e dois Discentes.

Art. 7º – São atribuições da Subcomissão de Acompanhamento da gestão administrativa e acadêmica:

I – propor e acompanhar o processo de auto-avaliação junto à comunidade do PPGE dos seus cursos em seus aspectos administrativos e acadêmicos;

II – informar e discutir com o Colegiado do PPGE situações que requerem observação sistemática em termos de melhoria dos processos administrativos e acadêmicos;

III – acompanhar e contribuir com o processo de levantamento de informações para a elaboração do Relatório Sucupira;

DA SUBCOMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOCENTE: FINALIDADE, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 8º – As atividades de acompanhamento docente seguem o que estabelecem os artigos 10 e 11 da Norma Interna nº 01/2022, de 10 de novembro de 2022, e, em conformidade, com orientações e parâmetros da Avaliação Quadrienal da CAPES, visando resguardar a qualidade e o desempenho do Programa.

Art. 9º – As atividades da Subcomissão de Acompanhamento Docente serão conduzidas por três docentes permanentes, de linhas distintas, dentre estes, pelo menos um deles com bolsa de Produtividade em Pesquisa.

Art. 10º – São atribuições da Subcomissão de Acompanhamento Docente:

I – acompanhar e aferir a produção acadêmica docente de acordo com os critérios estabelecidos pela Norma Interna 002/2022 e, em conformidade, com as orientações e parâmetros de avaliação da Pós-Graduação da CAPES;

II – realizar registro do processo de avaliação da produção acadêmica docente em acompanhamento em arquivo permanentemente disponível para a Coordenação do PPGE;

III – solicitar e analisar o plano de recomposição da produção acadêmica do docente em acompanhamento;

IV - orientar e discutir o plano de recomposição da produção acadêmica com o docente em acompanhamento, acordando prazos, em reunião definida especificamente para este fim;

V – informar e discutir com o Colegiado do PPGE situações que requerem observação sistemática em termos de abertura de vagas, por Linha, para orientação no curso de Mestrado e Doutorado;

VI - emitir parecer de acompanhamento docente recomendando disponibilidade, ou não, de oferta de vagas para orientação no PPGE para apreciação do Colegiado do curso;

VII – emitir parecer de acompanhamento docente recomendando o descredenciamento do PPGE para apreciação do Colegiado.

Art. 11º – O processo de avaliação da produção acadêmica docente envolve a análise do fluxo e regularidade da produção científica, da orientação discente, das atividades de ensino e pesquisa, e do envolvimento com atividades pedagógicas e administrativas do PPGE.

DA SUBCOMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE DISCENTES E EGRESSOS: FINALIDADE, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 12º – As atividades da Subcomissão de Acompanhamento de Discentes e Egressos visa atender ao que estabelece o inciso V do artigo 15 do Regimento do PPGE, de 13 de julho de 2023, e, em conformidade, com orientações e parâmetros da Avaliação Quadrienal da CAPES, visando resguardar a qualidade e o desempenho do Programa.

Art. 13º – As atividades da Subcomissão serão conduzidas por dois docentes permanentes e dois discentes.

DO ACOMPANHAMENTO DE DISCENTES

Art. 14º – São atribuições da subcomissão de acompanhamento de discentes:

I - verificar se os discentes resguardam o cumprimento das Linhas Curriculares e a observância de prazos do Exame de Qualificação e de Defesa da Dissertação ou Tese.

II - acompanhar e orientar processos de atualização do Currículo Lattes, devendo este ser atualizado, no mínimo, ao final de cada semestre letivo;

III - estimular atividades de acolhida e orientação acadêmica aos discentes, em grupo ou individualmente;

IV - recomendar ao Colegiado do PPGE políticas de acolhida e de apoio acadêmico que promovam a permanência qualificada do discente.

DO ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS

Art. 15º - É considerado egresso aquele que recebeu titulação nos Cursos de Mestrado ou Doutorado.

Art. 16º - São eixos do acompanhamento dos egressos:

- a) Produção acadêmica;
- b) O prosseguimento de estudos;
- c) A inserção no mercado de trabalho.

Art. 17º - São atribuições da Subcomissão no processo de acompanhamento de egressos:

I – verificar se houve inserção profissional nas áreas de ensino e pesquisa, relacionadas ao PPGE, especificando o campo e a instituição de atuação e o período;

II – verificar a inserção em quaisquer outras atividades profissionais que guardem relação com a área de formação;

III - coordenar o processo de aplicação de formulário de acompanhamento do egresso;

IV – subsidiar a comissão de elaboração do Relatório Sucupira com informações.

Art. 18º - Os Egressos serão convidados a preencher o Formulário de Acompanhamento de Egressos no último ano do período avaliativo vigente, considerando os critérios definidos pela CAPES.

§ 1. Os egressos serão sistematicamente acompanhados pelo menos até o final do período avaliativo subsequente a sua titulação.

§ 2. O PPGE manterá atualizada a lista de endereços eletrônicos de Egressos.

Art. 19º - O PPGE poderá divulgar dados da trajetória de Egressos, respeitados os limites ou as autorizações legais requeridas para tal fim.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º - A realização das atribuições definidas para cada uma das subcomissões será apoiada pela Secretaria do Programa e pelos docentes orientadores, especialmente no que se refere ao acompanhamento de discentes e egressos.

Art. 21º - O presente Regulamento terá validade a partir de sua aprovação pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação.

Art. 22º - Casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação.

Pelotas/RS, 07 de Dezembro de 2024.

Profª. Dra. Georgina Helena Xavier Lima

Coordenadora do PPGE/UFPEl